

## CAMPANHA VIP013 – INTERNET - REGULAMENTO

Pelo presente instrumento, as partes já devidamente identificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Provedor para o Acesso a Rede Mundial Internet, devidamente registrado e arquivado no Cartório 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo/SP, vêm expressar e formalizar as condições que passarão a reger o objeto daquele contrato, o que se dá da seguinte forma:

### CAMPANHA VIP013

**1 - O usuário (pessoa física ou jurídica)** adere ao contrato supra mencionado, por um período de 12 (doze) meses, optando pela velocidade e valor da mensalidade correspondente (incluindo aluguel de modem e provedor), de acordo com a tabela de preços em vigor.

2 – A cobrança pela prestação do serviço será à partir da data de instalação da conexão e, com o pagamento da primeira mensalidade, o usuário está aderindo à velocidade e preço da mensalidade, sendo facultado ao USUÁRIO, antes do vencimento, informar divergências porventura existentes.

3 – O usuário ficará isento da taxa de adesão/instalação.

4 - O USUÁRIO manifesta seu interesse em converter o aluguel do modem e provedor em fidelização pelo mesmo prazo, ficando esclarecido que, a rescisão por parte do mesmo, implicará no ressarcimento a CONTRATADA, do benefício calculado *pro rata temporis*.

5 – Esta campanha é destinada a modalidade RESIDENCIAL ou COMERCIAL e é válida para as velocidades de 150Kbps, 300Kbps, 600Kbps, 1 Mbps e 2Mbps.

O USUÁRIO toma conhecimento do presente instrumento, no ato da adesão, recebendo cópia deste.

Estarão disponíveis no site [www.mastercabo.com.br](http://www.mastercabo.com.br), cópia do Contrato Padrão, bem como do presente instrumento.

São Paulo/SP, 24 de Setembro de 2008.

Vip Comunicação Ltda